



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 9969/ 2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/11/2017

HORÁRIO :09:00 horas.

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Planejamento Urbano, torna público que acha-se aberta, nesta unidade, licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, objetivando a Alienação de áreas públicas, conforme **Lei Municipal nº 4926 de 26/12/2013**, que dispõem sobre desafetação e autorização para alienação de áreas públicas, conforme descritivos constantes no Anexo I deste Edital. A presente Concorrência será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e Decreto Municipal nº 7841/13 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie. O Termo de Contrato será gerenciado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

Os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) e n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL), deverão ser entregues na Divisão de Compras, às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2017, sito a Avenida João Ramalho, 205 – Centro - Mauá/SP.

A SESSÃO DE ABERTURA será realizada na sala de licitações às 09:00 horas do mesmo dia e local.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

I - DO OBJETO

1.1 - A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação “ad corpus” de áreas públicas, conforme descritivo e quantidades constante no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam as condições deste edital, e da Lei nº 8666/93, das seguintes formas:

2.1.1 – PESSOA FÍSICA:

- Diretamente, mediante sua presença pessoal;
- Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, que deverá constar poderes específicos para participação neste certame.

2.1.2 – PESSOA JURÍDICA:

- Diretamente mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no contrato social (ou equivalente);
 - Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, que deverá constar poderes específicos para participação neste certame.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 - Estejam declaradas inidôneas, por quaisquer entes públicos, sejam Municipais, estaduais e Federais (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

2.2.3 - Sob processo de concordata ou falência, sendo:

2.2.3.1.- Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

2.2.4 - Reunidas em consórcio.

2.3. Não será admitida na licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores da Prefeitura, nem detentor de cargo eletivo, nem seus parentes, colaterais ou afins, até segundo grau, seja a que título for.



III- DO CADERNO DE LICITAÇÕES

3.1 - O Edital poderá ser consultado, na Divisão de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via email : cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

IV - DAS INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas à presente concorrência poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras, no endereço indicado no preâmbulo do presente, das 08h00 às 17h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

4.2. As informações técnicas deverão ser formuladas por escrito e apresentadas no endereço supra, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame que, a critério da Administração poderão ser respondidas por publicação no DOE, ou através de Carta Circular que fica fazendo parte integrante do Edital.

V – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel da empresa, assinado por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou dele desistir expressamente.

5.1.1. Tratando-se de **LICITANTE pessoa física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Procuração com uma cópia autenticada da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente a Comissão de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

5.1.2. Tratando-se de **LICITANTE pessoa jurídica:**

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;
- b) A procuração ou declaração referida no item 5.1.1 e 5.1.2 deverá vir em envelope apartado ao da Habilitação e Proposta Comercial juntamente com uma cópia autenticada da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente a Comissão de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

5.1.3. A procuração ou declaração será examinada pela Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes com as propostas e juntados, posteriormente, ao processo de licitação.

5.2. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

VI - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Concorrência perante a PREFEITURA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

VII – DA HABILITAÇÃO

- Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem os documentos relativos a:

7.1 - DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- 7.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.5** - Declaração firmada sob as penas da lei, informando que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem nenhum vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal.
- 7.1.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.2 – DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 7.2.1** - Cópia do documento de identidade;
- 7.2.2** - Cópia do CPF.
- 7.2.3.** - Declaração firmada sob as penas da lei, informando que o participante desta licitação, não possui nenhum vínculo direto ou indireto com a contratante ou com o responsável por esta licitação, disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo participante.



7.2.4- Comprovante de residência e qualificação.

7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.1. Declaração, sob as penas da Lei, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n.º 4358/2002, conforme modelo constante do Anexo III;

7.3.2. Declaração da Licitante, sob as penas da Lei, elaborada em papel e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo constante do Anexo V; e

7.3.3. Declaração que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo IV;

VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. Deverá conter a documentação exigida no item VII deste Edital, com folha de índice, devendo ser apresentada na ordem sequencial do edital, devidamente identificados e todas as folhas numeradas sequencialmente.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

8.1.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.1.4. Todas as certidões e documentos exigidos neste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

8.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.2.1. O Proponente ou licitante obrigatoriamente, deverá apresentar em papel da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com a indicação do cargo por este ocupado. No caso do signatário da proposta ser um procurador da firma licitante, deverá trazer em anexo a Proposta, o respectivo instrumento de procuração, na forma da Lei, contendo:

8.2.1.1. Nome da empresa ou pessoa física, razão ou denominação social e endereço completos com CEP e Bairro.

8.2.2. A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.2.1. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais, trabalhistas, e custos de transferências e despesas de cartório vigentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. O preço deverá ser o de mercado na data da apresentação da proposta, ficando, no entanto, ressalvada as condições estabelecidas em face de superveniência de normas Federais ou Municipais reguladoras da matéria.

8.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.

8.3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.3.1. A Comissão Julgadora procederá a abertura do envelope nº1 (documentação), conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, também será examinado e rubricado por todos os participantes presentes, que assim o desejarem.

8.3.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, sem a devida ressalva, que não permitam seu perfeito entendimento, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata de sessão.

8.3.3. A Comissão Julgadora, encerrada a primeira fase do certame, após o transcurso do prazo para eventuais recursos, procederá a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta) das licitantes habilitadas. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes nº 02 fechados.

8.3.4. O mesmo procedimento descrito no subitem 8.2.1 será seguido em relação à abertura dos envelopes nº 02 (Proposta).

IX – CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

9.1. A classificação e o julgamento das propostas, para cada um dos itens, processar-se-ão pelo critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, desde que compatíveis com o valor praticado no mercado, conforme valor mínimo estimado no Anexo I, respeitadas as disposições contidas no artigo 44 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo avaliado, conforme Anexo I do edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, incongruências de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, as que não atenderem às especificações deste Edital e as que forem consideradas de valor total excessivo ou manifestamente inexecutable nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 9969/2013

Rubrica: _____

9.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração poderá, a seu critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à sua inabilitação ou desclassificação.

9.4. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, por item, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, por sorteio, em ato público, para fins de classificação, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de recusar todas as propostas apresentadas, se assim julgar conveniente, não cabendo às licitantes, por esta razão, o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

9.6. Decidida a classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da presente licitação à empresa primeira classificada, vencedora de cada item, publicando o resumo do ato no DOE.

9.7. Procedida à classificação, o julgamento e adjudicação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado a Autoridade Superior para homologação do presente certame, a seu critério.

X - DO PAGAMENTO

10.1. O valor arrematado será à vista mediante depósito em conta corrente a ser indicado pela Prefeitura, ou 70% (setenta por cento) à vista e 30% (trinta por cento) em até 10 vezes iguais e sucessivas e o comprovante de depósito deverá ser apresentado na Divisão de Contratos, no ato da assinatura do Contrato.

10.1.2 – A forma de pagamento deverá ser indicada na proposta.

XI – DA CLÁUSULA BÁSICA DA ESCRITURA A SER OUTORGADA

11.1. O adquirente declarará que tem pleno conhecimento das normas e planos urbanísticos do Município e estado de localização do imóvel objeto do negócio, inclusive dos projetos de alinhamento da área e dos recuos previstos, nada podendo reclamar da P.M.M, com fundamento em redução de área, limitação de uso ou qualquer outras restrições impostas ao exercício do direito de propriedade ou posse pelas autoridades municipais, estaduais ou federais.

11.2 A partir da data de assinatura do contrato, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto do edital, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da Prefeitura Municipal de Mauá ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua responsabilidade as despesas com registro do contrato e da escritura definitiva de venda e compra no Registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

XII – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A adjudicatária de cada ITEM será convocada, mediante publicação no DOE, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de depósito do valor arrematado.

12.2. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do Termo de Contrato, faculta a Municipalidade a convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.3 O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XIII– DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital ou se estiver a adjudicatária impedida de assinar o Contrato pelo não atendimento as regras estabelecidas no item XII, serão aplicadas:

13.2.1. Multa no valor correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação.

13.3. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses com a PMM, a critério da Administração.

13.4. Incidirá nas mesmas penas previstas no subitem 13.2.1. a empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.5. A penalidade de multa poderá ainda ser aplicada em outras hipóteses, conforme discriminado na cláusula oitava do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 9969/2013

Rubrica: _____

13.7. O prazo para pagamento da(s) multa(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, respeitado o seu direito de ampla defesa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Das decisões relativas à licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Divisão de Compras, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo do presente, mediante o recolhimento dos emolumentos devidos na rede bancária credenciada.

XV – DA ENTREGA DA ÁREA E REGULARIZAÇÃO DA MESMA JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

15.1 – Após a quitação do valor do imóvel adquirido, o comprador terá o prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para regularizar a documentação de transferência do imóvel, sob pena de rescisão administrativa do contrato e reversão da área ao Patrimônio Público, sem direito a quaisquer indenizações.

15.2 – é vedado ao licitante vencedor ceder, vender, permutar ou negociar, sob qualquer forma, a área adquirida, antes do registro definitivo em seu nome.

15.3 – As despesas com o registro da compra e venda, ou referente à transferência de propriedade, quando quitado o preço arrematado, correrão por conta do comprador.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Fica a critério do interessado a VISTORIA da área pretendida, para melhor formulação de sua proposta, isentando-se o Município de quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito por vícios redibitórios e tampouco solicitação de abatimento no preço. Assim recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e a vistoria criteriosa da área pretendida.

16.2. As cláusulas afetas ao(s) Termo(s) de Contrato(s) e as contratações dele decorrentes constam do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

16.3 – A alienação será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao licitante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços, ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no edital.

16.4. – O Município não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel adquirido na licitação.

16.5 – É facultada Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.6. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da PROPOSTA, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

16.7. A PMM poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da legislação que rege a matéria.

16.8. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. A Comissão Julgadora do pleito foi constituída nos termos das Portarias n.ºs. 10.959/2017 e 11.020/2017, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

Mauá, 27 de Outubro de 2017.

José Viana Leite
Secretário Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 9969/2013

Rubrica: _____

ANEXO I

OBJETO: ALIENAÇÃO “AD CORPUS” DE ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	ÁREA	MATRÍCULA Nº	ENDEREÇO	ÁREA (m ²)	VALOR MÍNIMO DE VENDA POR (m ²) R\$	VALOR TOTAL AREA R\$
01	I	55.563	Av. Papa João XXIII, nº 4.138	1.139,16 m ²	616,80	702.633,89
02	II	55.565	Av. Papa João XXIII, nº 4.174	3.451,51 m ²	605,51	2.089.923,82
03	III	56.378	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - A	3.501,11 m ²	605,27	2.119.116,85
04	IV	56.377	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - B	1.794,96 m ²	613,55	1.101.297,71
05	V	5.164	Rua União, nº 752	1.874,50 m ²	440,22	825.192,39
06	VI	51.515	Anel Ferroviário (Sertãozinho)	26.155,71m ²	386,26	10.102.904,54
07	VII	55.564	Av. Papa João XXIII, nº 4.180	3.013,73 m ²	607,62	1.831.202,62
08	VIII	5.168	Rua União, nº 180	2.268,16 m ²	439,22	996.221,24
09	IX	51.514	Rua Girassol,231 (Loteamento Coral).	31.287,10	496,22	15.525.284,76



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DAS ÁREAS PÚBLICAS

ÁREA I – MATRÍCULA 55.563 – 1.139,16M²

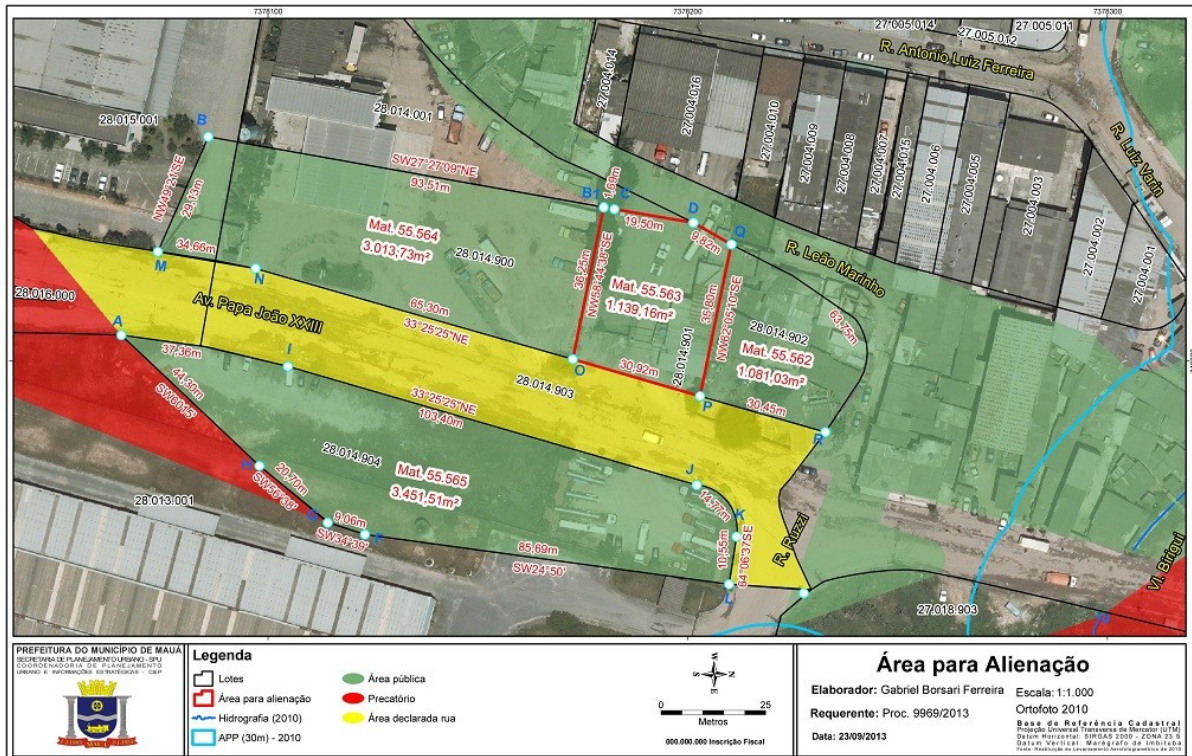
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 55.563 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-014-901, com área de **1.139,16m²** descrita na matrícula do C.R.I. de nº 55.563, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “O”, situado no lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, distante 99,96m da divisa do imóvel de inscrição fiscal nº 28-015-001, no sentido de quem da divisa do município de Santo André se dirige para a Rua Luiz Varin, segue pelo lado par da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25'25" na distância de 30,92m, encontrando o ponto “P”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 62°05'10", na distância de 35,80m, confrontando com remanescente do imóvel, encontrando o ponto “Q”; deste ponto deflete à esquerda e segue à montante de um antigo leito de córrego na distância de 9,82m, encontrando o ponto “D”; deste ponto deflete à esquerda e segue por um arco de circunferência com raio de 663,13m, na distância de 19,50m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal nº 28-014-001 encontrando o ponto “C”; deste ponto segue com o rumo SW 27°09', na distância de 1,69m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-014-001 (objeto de matrícula) nº 21.814 do C.R.I. de Mauá, encontrando o ponto “B1”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 61°24'55", na distância de 36,25m, confrontando com o remanescente do imóvel, encontrando o ponto “O” já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado par da Av. Papa João XXIII, distante 171,21m da intersecção entre o atual alinhamento da Av. Papa João XXIII e a Rua Luiz Varin, no sentido de quem da Rua Luiz Varin se dirige para o município de Santo André.

CROQUI DA ÁREA :





ÁREA II – MATRÍCULA 55.565 – 3.451,51M²

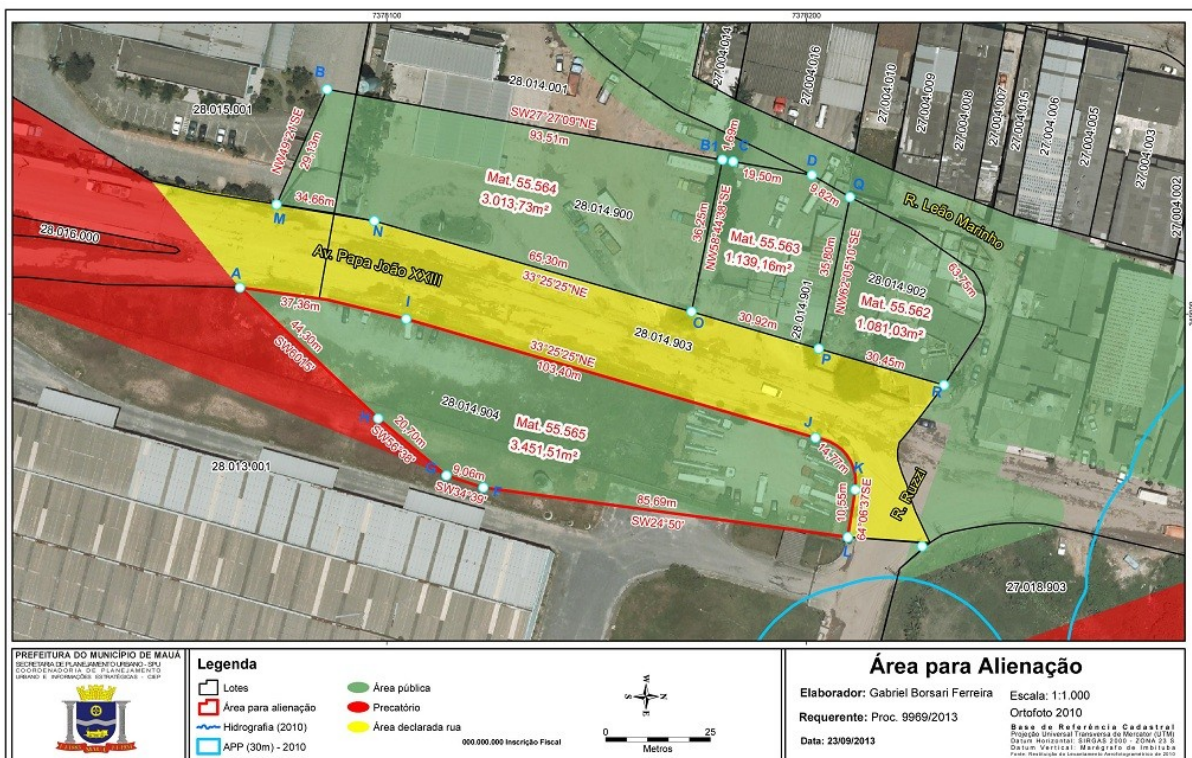
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 55565 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-014-904, com área de **3.451,51m²** descrita na matrícula do C.R.I. de nº 55.565, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “A”, situado no vértice comum às propriedades de Sussumu Fukuda e Takumi Fukuda, segue em curva à direita acompanhando o lado ímpar do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 37,36m, com raio de 178,90m e AC=11°58'02”, encontrando o ponto “I”; deste ponto segue em linha reta, acompanhando o lado ímpar do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25'25”, na distância de 103,40m, encontrando o ponto “J”; deste ponto segue em curva à direita, pela confluência entre a Av. Papa João XXIII e a Rua Ruzi, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 14,77m, com raio de 10,27m e AC=82°24'03”, encontrando o ponto “K”; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Ruzi, com o rumo de SE 64°06'37”, na distância de 10,55m, encontrando o ponto “L”; desse ponto deflete à direita e segue com o rumo de 24°50' SW, na distância de 85,69m, confrontando com o imóvel da inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto “F”; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 34°39', numa distância de 9,06m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto “G”; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 56°38', numa distância de 20,70m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto “H”; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de SW 60°15', na distância de 44,30m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-013-001, encontrando o ponto “A”, já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado ímpar da Av. Papa João XXIII, distante 0,00m do início da curva de confluência entre o Av. Papa João XXIII e a Rua Ruzzi, no sentido de quem da Rua Ruzzi se dirige para a divisa do Município de Santo André.

CROQUI DA ÁREA :





ÁREA III – MATRÍCULA 56.378 – 3.501,11M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 56378 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-017-901 descrita na matrícula do C.R.I. de nº 56.378, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “B1”, situado no lado par do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII; distante 659,68m da intersecção da Av. Papa João XXIII com a Rua Luiz Varin, deste ponto segue pela lateral direita do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII numa extensão de 101,23m, com o rumo de 27°10'00” NE onde confronta com o imóvel de inscrição fiscal 28-017-010, até atingir o ponto “B3”; deste ponto deflete à direita e segue numa extensão de 12,50m, com o rumo de 49°15'25” SE até atingir o ponto “B4”, no alinhamento atual da Avenida Papa João XXIII; deste ponto deflete á direita e segue na extensão de 72,88m, com rumo de 0°00'32” SW até atingir o ponto “B5”; deste deflete à direita e segue numa extensão de 33,77m, com o rumo de 8°20'43” SW confrontando nestes dois segmentos com a atual Av. Papa João XXIII, até atingir o ponto “B2”; deste deflete à direita e segue numa extensão de 56,33m, com o rumo de 64°20'43” NW onde confronta com a área remanescente, até atingir o ponto “B1”, início desta descrição; fechando o perímetro e encerrando uma área de **3.501,11m²** (três mil quinhentos e um metros e onze decímetros quadrados).

CROQUI DA ÁREA :





ÁREA IV – MATRÍCULA 56.377 – 1.794,96M²

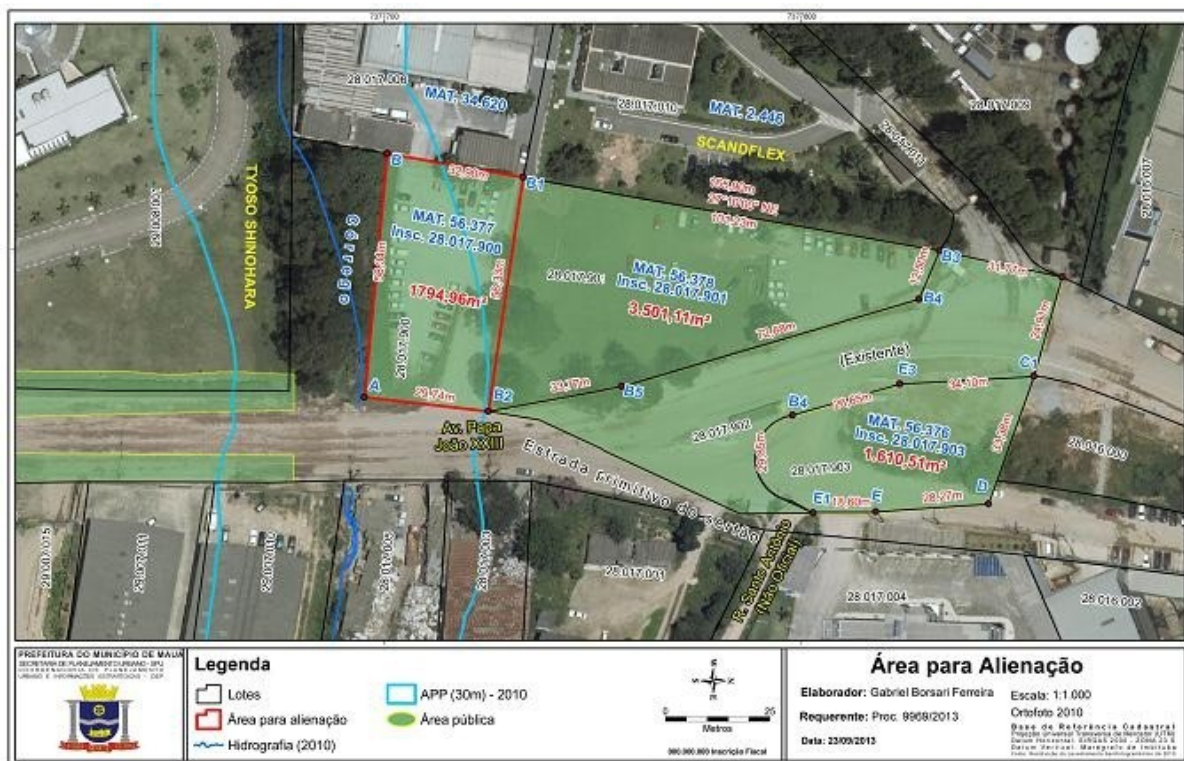
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 56377 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel de inscrição 28-017-900, descrita na matrícula do C.R.I. de nº 56.377, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “A”, situado em um ponto do córrego que faz divisa com a propriedade de Toyoso Shinohara, lado par do antigo alinhamento da Estrada do Sertão, atual Papa João XXIII, distante 707,34m da intersecção da Av. Papa João XXIII com a Rua Luiz Varin; deste ponto segue a montante do córrego por uma distância de 58,34m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita, seguindo pela lateral direita do primitivo alinhamento da Av. Papa João XXIII, numa extensão de 32,90m, com o rumo de 27°10’00”NE onde confronta com a área da matrícula 34.620, de inscrição fiscal 28-017-006, até atingir o ponto “B1”, deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta na extensão de 56,33m, com rumo de 64°20’43” SE, onde confronta com a área remanescente, até atingir o ponto “B2”, deste ponto deflete à direita e segue por uma reta na extensão de 29,74m, com o rumo de 23°38’00” SW, seguindo o alinhamento da antiga Estrada do Sertão, até atingir o ponto “A”, início desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de **1.794,96m²** (um mil setecentos e noventa e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados).

CROQUI DA ÁREA :



ÁREA V – MATRÍCULA 5.164 – 1.874,50M²

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 5164 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matrícula do C.R.I nº 5164 (inscrição 23-032-904), Fazenda Oratório, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto "Z", situado a 132,73m de distância da intersecção da faixa da Light (atual Eletropaulo), com o prolongamento da Rua da Refinaria de Petróleo União, margem direita da Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, no sentido Estação de Capuava, Rua Oratório, município de Mauá; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego divisa dos municípios Mauá - Santo André, na distância de 86,80m, fazendo divisa com área da P.M de Santo André, até o ponto "Y", assinalado na planta; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, fazendo divisa com a faixa da Light (atual Eletropaulo), na distância de 25,50m, passando pelo rumo SE 79°48'28"NW, até o ponto "T"; deste ponto deflete à direita, fazendo divisa com a área da Light (atual Eletropaulo), na distância de 63,48m passando pelo rumo SW14°27'NE, até o ponto "S"; deste ponto segue numa curva à esquerda com raio de 143,00m e desenvolvimento de 6,97m até o ponto "R"; deste ponto segue numa curva à esquerda com raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,55m confrontando com área da Light (atual Eletropaulo), até o ponto "Q"; deste ponto deflete à direita pelo prolongamento do alinhamento da Rua da Refinaria de Petróleo União, na distância de 36,85m pelo rumo NW 86°45' SE até o ponto "Z", início da descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de **1.874,50m²**.

CROQUI DA ÁREA :



ÁREA VI – MATRÍCULA 51.515 – 26.155,71M²

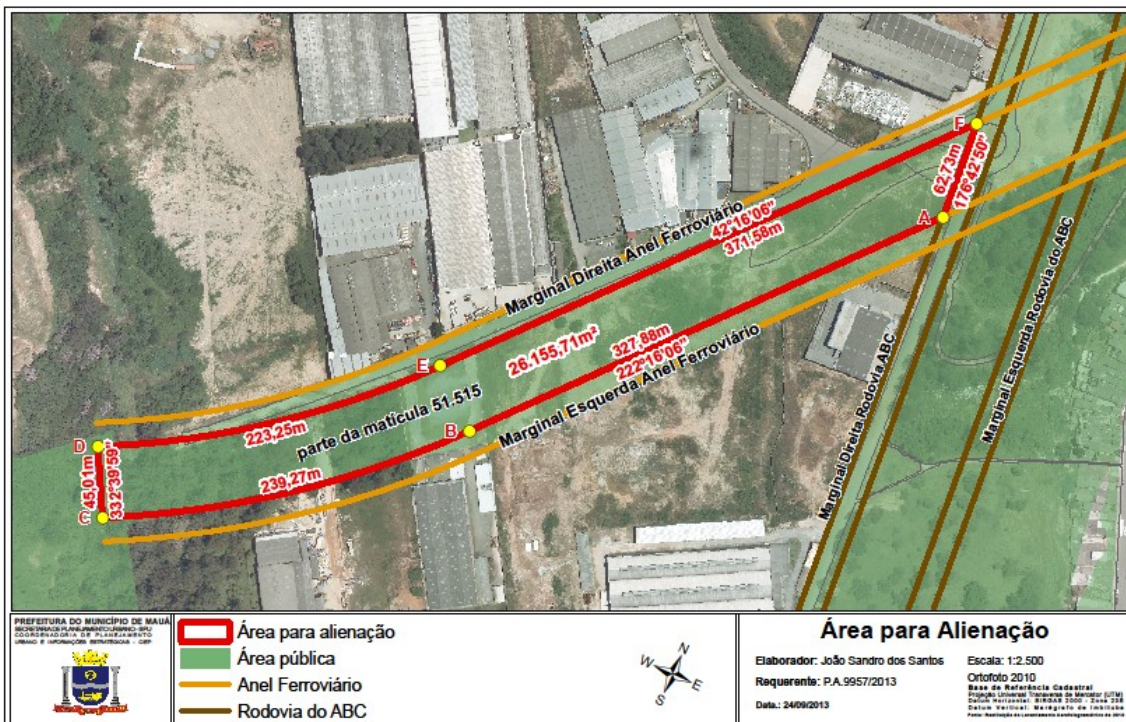
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel constituído de parte da matrícula nº 51.515 do C.R.I de Mauá, situado no Anel Ferroviário, loteamento Industrial Coral no Município de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início no ponto “A”, localizado no alinhamento da Marginal Direita da Rodovia do ABC, atual Rua Aulivieri Bozzato, e distante 21,30m do alinhamento da Marginal Esquerda do Anel Ferroviário; daí segue com o azimute de 222°16’06”, pelo alinhamento da Marginal Esquerda do Anel Ferroviário numa extensão de 327,88m, até o ponto “B”; deste ponto segue em curva na referida Marginal por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 239,27m (R=637,50m AC=21°47’58”), até o ponto “C” distante 15,01m do ponto 13 constante da matrícula 51.515; deste ponto deflete à direita e segue com o azimute de 332°39’59”, numa extensão de 45,01m, até o ponto “D” distante 15,01m do ponto 43 constante da matrícula 51.515; deste ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Marginal Direita do Anel Ferroviário, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento e de 223,25m (R=562,50m, AC=21°59’12”, até o ponto “E”; deste ponto segue pelo alinhamento da referida Marginal com o azimute 42°16’06” numa extensão de 371,58m, até o ponto “F” situado no alinhamento da Marginal Direita da Rodovia ABC, atual Rua Aulivieri Bozzato ; deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 176°42’50” numa extensão de 62,73m, confrontando com a Marginal Direita da Rodovia ABC, atual Rua Aulivieri Bozzato, até o ponto “A”, início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 26.155,71m² (vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco e setenta e um decímetros quadrados).

CROQUI DA ÁREA :



ÁREA VII – MATRÍCULA 55.564 – 3.013,73M²

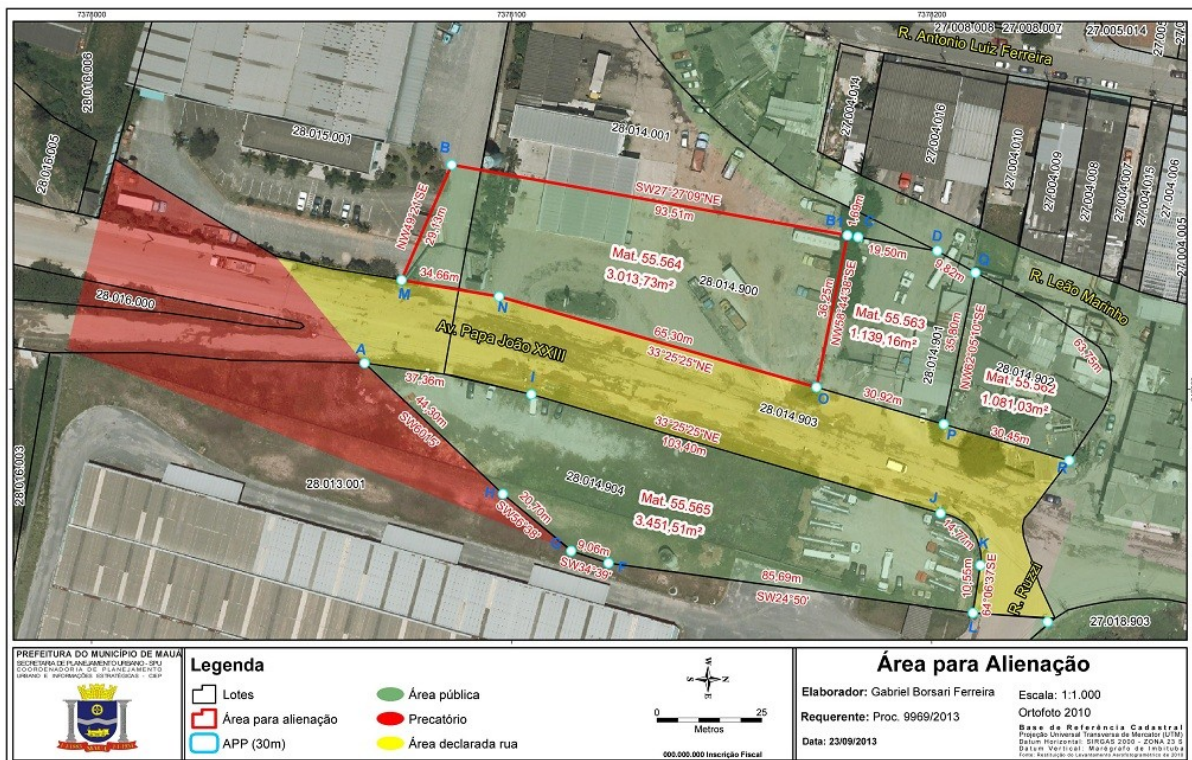
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 55564 do C.R.I de Mauá.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matrícula do C.R.I nº 55564 (inscrição 28-014-900) com área de **3.013,73m²**, situado na Fazenda ou Sítio dos Beber, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto “M”, situado no lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, no vértice comum às propriedades de Sussumu Fukuda e Takumi Fukuda, segue em curva à direita acompanhando o lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 34,66m, com raio de 201,57m e AC=9°51’11”, encontrando o ponto “N”; deste ponto segue em linha reta, acompanhando o lado par do atual alinhamento da Av. Papa João XXIII, com o rumo NE 33°25’25”, na distância de 65,30m, encontrando o ponto “O”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 61°24’55”, na distância de 36,25m, confrontando com remanescente do imóvel encontrando o ponto “B1”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 27°09’, na distância de 93,51m, confrontando com o imóvel de inscrição nº 28-014-001, encontrando o ponto “B”; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 49°21’ na distância de 29,13m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal 28-015-001, encontrando o ponto “M”, já descrito, fechando o perímetro e delimitando a área. O imóvel está localizado do lado par da Av. Papa João XXIII, distante 202,13m da intersecção entre o atual alinhamento da Av. Papa João XXIII e a Rua Luiz Varin, no sentido de quem da Rua Luiz Varin se dirige para o município de Santo André.

CROQUI DA ÁREA :





ÁREA VIII – MATRÍCULA 5.168 – 2.268,16M²

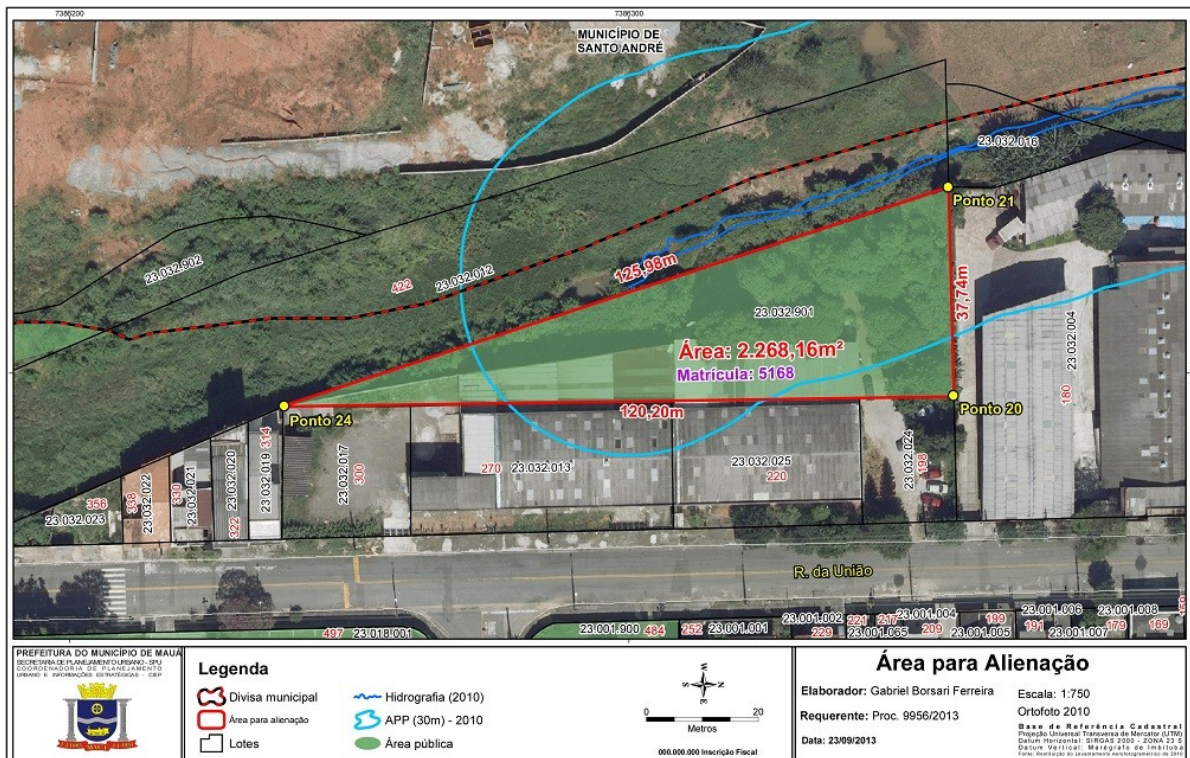
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel objeto da matrícula nº 5168 do C.R.I de Mauá

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel constituído da área descrita na matrícula do C.R.I nº 5.168 (inscrição 23-032-901), na Fazenda Oratório, com as seguintes medidas e confrontações: localizado no ponto 20 assinalado na planta, distante 435,60 m da intersecção do alinhamento da Rua Zequinha de Abreu e alinhamento esquerdo da Refinaria de Petróleo União sentido para a Rua Oratório, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisa com propriedade de Raul Damião Gonçalves Rocha, Martin Francisco Grasser e outros, na distância de 22,80m; começa no ponto 20 assinalado na planta, situado na divisa com Martin Francisco Grasser e outros, na distância de 37,74m até o ponto 21, assinalado na planta; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pela faixa de oleoduto fazendo divisa com propriedade da Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A, passando pelo ponto 23, na distância de 125,98m até o ponto 24 assinalado na planta; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta fazendo divisa com propriedade de Raul Damião Gonçalves, na distância de 120,20m até o ponto 20 assinalado na planta, onde teve início a descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de **2.268,16m²**.

CROQUI DA ÁREA :



ÁREA IX – MATRÍCULA 51.514– 31.287,10M²

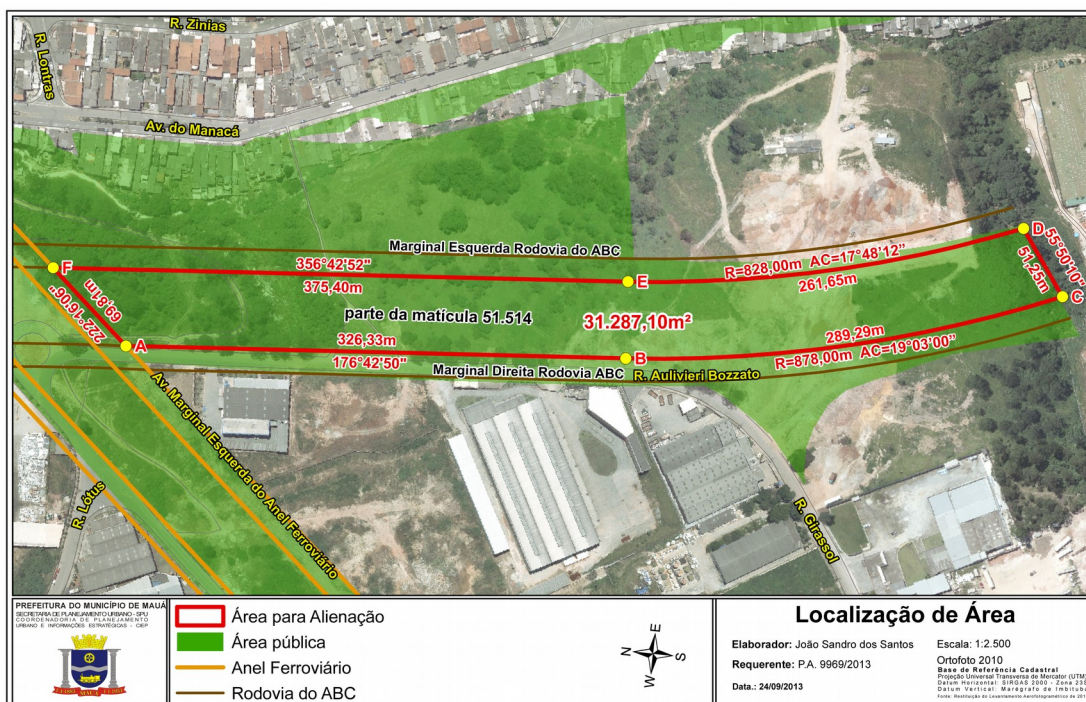
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever o imóvel constituído de parte da matrícula nº 51.514 do C.R.I de Mauá, situado na Rodovia do ABC, loteamento Industrial Coral no Município de Mauá, e que se refere a parte do imóvel de inscrição 30.012.907.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Tem início no ponto “A” localizado na intersecção da Marginal Esquerda do Anel Ferroviário com a Marginal Direita da Rodovia do ABC, atual Rua Aulivieri Bozzato, e distante 21,31m do ponto F0 localizado na intersecção da Marginal Esquerda do Anel Ferroviário com a Marginal Direita da Rodovia do ABC, constante da matrícula 51514; daí segue com o azimute de 176°42’50” pelo alinhamento da referida rua numa extensão de 326,33m até o ponto “B”; deste ponto segue em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 289,29m (R=878,00m, AC=19°03’00”) até o ponto C; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 55°50’10”, numa extensão de 51,25 m, até o ponto “D” localizado no alinhamento na Marginal Esquerda da Rodovia do ABC distante 15,33m do ponto “S9”, constante da matrícula 51.514; deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, por um arco de circunferência cujo desenvolvimento é de 261,65m (R=828,00m, AC=17°48’12”), até o ponto “E”; deste ponto segue com azimute de 356°42’52”, numa extensão de 375,40m até o ponto “F” situado na Marginal Esquerda no Anel Ferroviário, distante 21,31m do ponto S14, constante da matrícula 51514; deste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute de 222°16’06” numa extensão de 69,81m até encontrar o ponto “A” início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 31.287,10m² (trinta e um mil duzentos e oitenta e sete e dez décimos quadrados).

CROQUI DA ÁREA :





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 9969/2013

Rubrica: _____

OBSERVAÇÕES.:

1. O pagamento da área arrematada deverá ser nos termos do item 10 do edital;
2. A vistoria “in loco” não será obrigatória, ficando a critério do interessado em participar do certame para melhor formular sua proposta.
3. Todas as despesas pertinentes a transferência, escritura, impostos, etc referentes à área arrematada ficarão por conta do arrematante.



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002 / 2017

VALOR: R\$

OBJETO: ALIENAÇÃO "AD CORPUS" DE ÁREAS PÚBLICAS

CONTRATO N.º _____/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE MAUÁ E A EMPRESA _____,
PARA _____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MAUÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Av. João Ramalho, 205 - Centro, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representada pelo Sr. _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____, Concorrência Pública n.º _____, doravante designada simplesmente compromissário VENDEDOR e, de outro lado, _____ (qualificação da parte), ora em diante denominado simplesmente compromissário COMPRADOR, tem, entre si, como justo o contrato que segue:

Cláusula Primeira: O Compromissário VENDEDOR é o senhor e legítimo possuidor do imóvel que assim se descreve e caracteriza:

"(DESCREVER ÁREAS PÚBLICAS A SEREM ALIENADAS)"

Cláusula Segunda: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o compromissário VENDEDOR tem ajustado vender conforme promete ao compromissário COMPRADOR que, por sua vez se compromete a adquiri-lo mediante a observância das cláusulas e condições abaixo:

2.1. O preço certo e combinado do imóvel objeto deste certame licitatório é de R\$ _____, que deve ser pago _____ mediante depósito em conta corrente _____ (indicação da conta corrente), devendo o comprovante do depósito ser apresentado na Divisão de Compras, no ato da assinatura do presente contrato nos termos do item 10.1 do Edital.

Cláusula Terceira: Conforme item XX do Edital, o compromissário COMPRADOR neste ato declara que tem pleno conhecimento das normas e planos urbanísticos do Município e estado de localização do imóvel objeto do negócio, inclusive dos projetos de alinhamento da área e dos recuos previstos, nada podendo reclamar da P.M.M, com fundamento em redução de área, limitação de uso ou qualquer outras restrições impostas ao exercício do direito de propriedade ou posse pelas autoridades municipais, estaduais ou federais.

3.1. Correrão por conta exclusiva do compromissário COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto do edital, e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da Prefeitura Municipal de Mauá ou de terceiros, assim como serão, desde já de sua responsabilidade as despesas com registro do contrato e da escritura definitiva de venda e compra no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº _____

Proc. nº: 9969/2013

Rubrica: _____

Registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI).

3.2. Correrão ainda, por conta do compromissário COMPRADOR eventuais despesas decorrentes de indenizações, acessões, etc.; incluindo-se as porventuras necessárias à imissão de posse, bem como as relativas à obtenção de inscrições junto às Secretarias do Município de Mauá.

Cláusula Quarta: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta: Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Cláusula Sexta: Fica o Senhor Oficial do Cartório de Registro de Imóveis autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

E, por estarem assim ajustados, declaramos as partes que não estão vinculadas às restrições da legislação previdenciária, como empregadores e nem ao FUNRURAL como contribuintes obrigatórios, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Compromissário Comprador

Compromissário Vendedor

Testemunhas:

1. (Nome e qualificação)
2. (Nome e qualificação)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À
Prefeitura do município de Mauá
Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N°. 002/2017

“Declaramos, sob as penas da lei, que a
empresa
..... não foi considerada inidônea.”

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA N.º. 002/2017

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Contratante



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Fax:

ITEM	ÁREA	MATRÍCULA Nº	ENDEREÇO	ÁREA (m ²)	VALOR DA ÁREA R\$
01	I	55.563	Av. Papa João XXIII, nº 4.138	1.139,16 m ²	
02	II	55.565	Av. Papa João XXIII, nº 4.174	3.451,51 m ²	
03	III	56.378	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - A	3.501,11 m ²	
04	IV	56.377	Av. Papa João XXIII, nº 4.554 - B	1.794,96 m ²	
05	V	5.164	Rua União, nº 752	1.874,50 m ²	
06	VI	51515	Anel Ferroviário (Sertãozinho)	26.155,71m ²	
07	VII	55.564	Av. Papa João XXIII, nº 4.180	3.013,73 m ²	
08	VIII	5.168	Rua União, nº 180	2.268,16 m ²	
09	IX	51.514	Rua Girassol, nº 231 (loteamento Coral)	31.287,10m ²	

* favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta _____

Mauá, ___ de _____ de 2017.

Proponente